
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.102/2025 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

LEI Nº 3.102/2025

Ementa: Institui a “Semana Municipal de Combate e Conscientização da Leucemia” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a ser realizada na segunda semana de agosto de cada ano.

Art. 2º Durante a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia, o Poder Público Municipal poderá promover atividades educativas, campanhas de conscientização, palestras, eventos e outras iniciativas voltadas para informar a população sobre a leucemia, seus sintomas, tratamentos e formas de prevenção.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e demais instituições interessadas para promover ações conjuntas durante a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de eventuais parcerias, doações ou recursos próprios das entidades envolvidas, não cabendo ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:934F8B11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/04/2025. Edição 3822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>